



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 32545/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 18/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00047/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



Razão Social da Empresa: **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**

Nome Fantasia: M F SERVIÇOS

CNPJ/MF: 14.166.028/0001-08. Fone: (87) 9 9118 6366 / 9 9101 5207.

End.: Rua Ulisses Ramalho, 18 – Bairro: José Rocha

Cidade: Pesqueira - PE – Brasil – CEP: 55200-000

Responsável pela Informação: Raniere Farias Santos.

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA ESTRUTURAL COM SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÕES DE LED, DECORAÇÃO, SHOW ARTÍSTICO, CREDENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E OUTROS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE FEVEREIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICA NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS.				
001	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TODO O ESPAÇO, COM CREDENCIAMENTO, ESPAÇO INSTAGRMÁVEL DE FOTOS, DECORAÇÃO DO AMBIENTE SALÃO, PALCO, MESAS E DIVERSOS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/ DIÁRIA	02 X 6.000,00	12.000,00
002	SERVIÇO DE ALUGUEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TABLADO, ESTRUTURAS DE GRIDS, SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO E DIVERSOS ESTRUTURAIS PARA DOIS DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/ DIÁRIA	02 X 13.000,00	26.000,00
003	ALUGUEL DE TELÕES DE LED (CENTRAL E LATERIAS) COM CAPACIDADE VISIAL DE ESPAÇO COM MAIS DE 500 PESSOAS EM CADA DIA, PARA OS DOIS DIAS.	SERVIÇO/ DIÁRIA	02 X 8.500,00	17.000,00
004	SHOW ARTÍSTICO DE REPERTÓRIO DIVERSO COM DURAÇÃO DE 05 HORAS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/ DIÁRIA	02 X 1.500,00	3.000,00
TOTAL				58.000,00

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias

Pesqueira - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Raniere Farias Santos

Responsável pela Informação
Raniere Farias Santos
Sócio Presidente
CPF : 030.982.104-51

Rua Ulisses Ramalho, 18 – José Rocha - Pesqueira/PE – Brasil – CEP: 55200-000

Telefone para contato: (87) 9101 5207



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 134/2025
Dispensa nº 047/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 238/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **14.166.028/0001-08**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **Secretaria de Educação**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **processo administrativo nº 134/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A realização da Formação em Rede de Abertura do Ano Letivo de 2025 demanda uma estrutura adequada para garantir a organização, a qualidade e o sucesso do evento. Para isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, telões de LED, decoração, show artístico, credenciamento e fornecimento de material gráfico. Esses serviços são essenciais para proporcionar um ambiente funcional e atrativo, assegurando a comunicação eficiente das informações e o engajamento dos participantes.

Além disso, a contratação visa atender às exigências técnicas e logísticas de um evento de grande porte, garantindo conforto e acessibilidade ao público. A empresa contratada será responsável pela execução de todas as etapas estruturais do evento, assegurando qualidade, segurança e profissionalismo na sua realização.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, ofertado pela empresa **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.166.028/0001-08**, encontra-se dentro do limite de dispensa



estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à **habilitação** do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 047/2025**.



Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.166.028/0001-08, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 07 de fevereiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PE 28.539

24/OUT

PATOS-PB

1903

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2025.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



PREFEITURA DE
PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 134/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 047/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.166.028/0001-08, localizada à Rod. BR - 232, s/n, Centenário, Pesqueira, Pernambuco, representante legal: RANIERE FARIAS SANTOS, CPF nº 030.982.104-51. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **RS 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 07 de fevereiro de 2025.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOME/RAZÃO SOCIAL: GEICY KELLE LOPES FERREIRA

CNPJ: 45.739.197/0001-13

NOME FANTASIA: GK ASSESSORIA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES CARNEIRO, 63, APARECIDA, PB,
CEP:58.823-000.

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA ESTRUTURAL COM SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÕES DE LED, DECORAÇÃO, SHOW ARTÍSTICO, CREDENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E OUTROS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE FEVEREIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICA NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS.

PREÇO UNITÁRIO

Para a execução do objeto da Proposta, apresentamos a descrição e valores relacionados abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	SERVIÇO/ DIÁRIA	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TODO O ESPAÇO, COM CREDENCIAMENTO, ESPAÇO INSTAGRMÁVEL DE FOTOS, DECORAÇÃO DO AMBIENTE SALÃO, PALCO, MESAS E DIVERSOS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	R\$ 7.400,00	R\$ 14.800,00
02	02	SERVIÇO/ DIÁRIA	SERVIÇO DE ALUGUEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TABLADO, ESTRUTURAS DE GRIDS, SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO E DIVERSOS ESTRUTURAIS PARA DOIS DIAS DE EVENTO.	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
03	02	SERVIÇO/	ALUGUEL DE TELÕES DE LED (CENTRAL E LATERIAS) COM	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00

		DIARIA	CAPACIDADE VISIAL DE ESPAÇO COM MAIS DE 500 PESSOAS EM CADA DIA, PARA OS DOIS DIAS.		
04	02	SERVICO/ DIARIA	SHOW ARTÍSTICO DE REPERTÓRIO DIVERSO COM DURAÇÃO DE 05 HORAS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

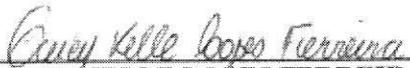
VALOR DA PROPOSTA:

O valor do objeto da proposta é de R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta dias).

APARECIDA/PB, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.



GEICY/KELLE LOPES FERREIRA
 Representante Legal - GK ASSESSORIA
 CNPJ: 45.739.197/0001-13

PROPOSTA COMERCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PATOS-PB**

1. OBJETO DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA ESTRUTURAL COM SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÕES DE LED, DECORAÇÃO, SHOW ARTÍSTICO, CREDENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E OUTROS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE FEVEREIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICA NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS.

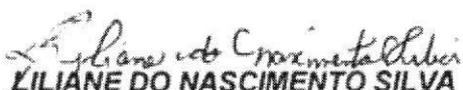
2. PREÇO UNITÁRIO

Para a execução do objeto da Proposta, apresentamos a descrição e valores relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TODO O ESPAÇO, COM CREDENCIAMENTO, ESPAÇO INSTAGRMÁVEL DE FOTOS, DECORAÇÃO DO AMBIENTE SALÃO, PALCO, MESAS E DIVERSOS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/DIÁRIA	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
02	SERVIÇO DE ALUGUEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TABLADO, ESTRUTURAS DE GRIDS, SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO E DIVERSOS ESTRUTURAIS PARA DOIS DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/DIÁRIA	02	R\$ 17.700,00	R\$ 35.400,00
03	ALUGUEL DE TELÕES DE LED (CENTRAL E LATERIAS) COM CAPACIDADE VISIAL DE ESPAÇO COM MAIS DE 500 PESSOAS EM CADA DIA, PARA OS DOIS DIAS.	SERVIÇO/DIÁRIA	02	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
04	SHOW ARTÍSTICO DE REPERTÓRIO DIVERSO COM DURAÇÃO DE 05 HORAS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/DIÁRIA	02	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00

3. Esta Proposta Comercial tem validade de 90 (NOVENTA) dias, contados da data da sua entrega.

APARECIDA/PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.


LILIANE DO NASCIMENTO SILVA
LNASSESSORIA - Representante Legal
CNPJ: 45.738.046/0001-40



Razão Social da Empresa: **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**

Nome Fantasia: M F SERVIÇOS

CNPJ/MF: 14.166.028/0001-08. Fone: (87) 9 9118 6366 / 9 9101 5207.

End.: Rua Ulisses Ramalho, 18 – Bairro: José Rocha

Cidade: Pesqueira - PE – Brasil – CEP: 55200-000

Responsável pela Informação: Raniere Farias Santos.

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA ESTRUTURAL COM SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÕES DE LED, DECORAÇÃO, SHOW ARTÍSTICO, CREDENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E OUTROS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE FEVEREIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICA NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS.				
001	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TODO O ESPAÇO, COM CREDENCIAMENTO, ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL DE FOTOS, DECORAÇÃO DO AMBIENTE SALÃO, PALCO, MESAS E DIVERSOS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/ DIÁRIA	02 X 6.000,00	12.000,00
002	SERVIÇO DE ALUGUEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TABLADO, ESTRUTURAS DE GRIDS, SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO E DIVERSOS ESTRUTURAIS PARA DOIS DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/ DIÁRIA	02 X 13.000,00	26.000,00
003	ALUGUEL DE TELÕES DE LED (CENTRAL E LATERIAS) COM CAPACIDADE VISUAL DE ESPAÇO COM MAIS DE 500 PESSOAS EM CADA DIA, PARA OS DOIS DIAS.	SERVIÇO/ DIÁRIA	02 X 8.500,00	17.000,00
004	SHOW ARTÍSTICO DE REPERTÓRIO DIVERSO COM DURAÇÃO DE 05 HORAS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO/ DIÁRIA	02 X 1.500,00	3.000,00
TOTAL				58.000,00

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias

Pesqueira - PE, 07 de fevereiro de 2025.

Raniere Farias Santos

Responsável pela Informação
Raniere Farias Santos
Sócio Presidente
CPF : 030.982.104-51

Rua Ulisses Ramalho, 18 – José Rocha - Pesqueira/PE – Brasil – CEP: 55200-000

Telefone para contato: (87) 9101 5207

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
 (Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TODO O ESPAÇO, COM CREDENCIAMENTO, ESPAÇO INSTAGRMÁVEL DE FOTOS, DECORAÇÃO DO AMBIENTE SALÃO, PALCO, MESAS E DIVERSOS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
2	SERVIÇO DE ALUGUEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TABLADO, ESTRUTURAS DE GRIDS, SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO E DIVERSOS ESTRUTURAIS PARA DOIS DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
3	ALUGUEL DE TELÕES DE LED (CENTRAL E LATERIAS) COM CAPACIDADE VISIAL DE ESPAÇO COM MAIS DE 500 PESSOAS EM CADA DIA, PARA OS DOIS DIAS.	DIÁRIA	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
4	SHOW ARTÍSTICO DE REPERTÓRIO DIVERSO COM DURAÇÃO DE 05 HORAS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 58.000,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

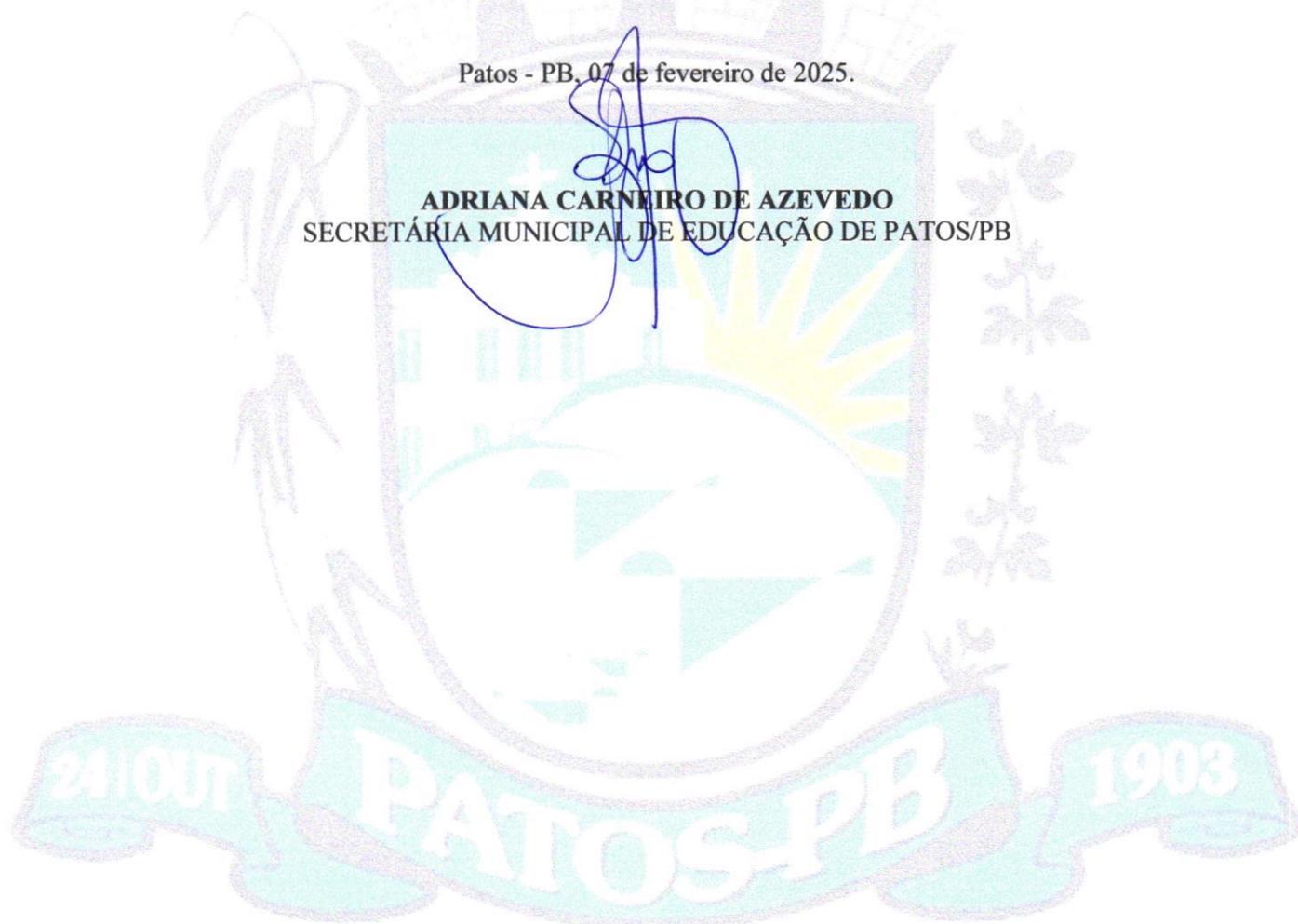
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2025.



ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

A realização da Formação em Rede de Abertura do Ano Letivo de 2025 demanda uma estrutura adequada para garantir a organização, a qualidade e o sucesso do evento. Para isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, telões de LED, decoração, show artístico, credenciamento e fornecimento de material gráfico. Esses serviços são essenciais para proporcionar um ambiente funcional e atrativo, assegurando a comunicação eficiente das informações e o engajamento dos participantes.

Além disso, a contratação visa atender às exigências técnicas e logísticas de um evento de grande porte, garantindo conforto e acessibilidade ao público. A empresa contratada será responsável pela execução de todas as etapas estruturais do evento, assegurando qualidade, segurança e profissionalismo na sua realização.

Atenciosamente,



RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
Secretaria Municipal de Educação 1003 2033 Manutenção do Salário Educação -
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 QSE
1003 2026 Manutenção das Atividades do ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.39
Ensino Fundamental-MDE
ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
Secretaria Municipal de Educação de Patos 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 - PDDE
1003 2027 Manutenção das Atividades da ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.39/3390.39
Educação Infantil e Creche - MDE
ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
Secretaria Municipal de Educação de Patos 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil -
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 Creche - Fundeb 30%
1003 2028 Manutenção de Outros Programas ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.39
do FNDE
ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
Secretaria Municipal de Educação de Patos 1003 2037 Manutenção das Atividades da
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 Secretaria de Educação - Outros Recursos
1003 2031 Manutenção do Ensino ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.39
Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122
Secretaria Municipal de Educação de Patos 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 de Educação de Patos
ELEMEN TO DE DESPESA: 3390.39



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede
de Secretaria Municipal de Educação – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

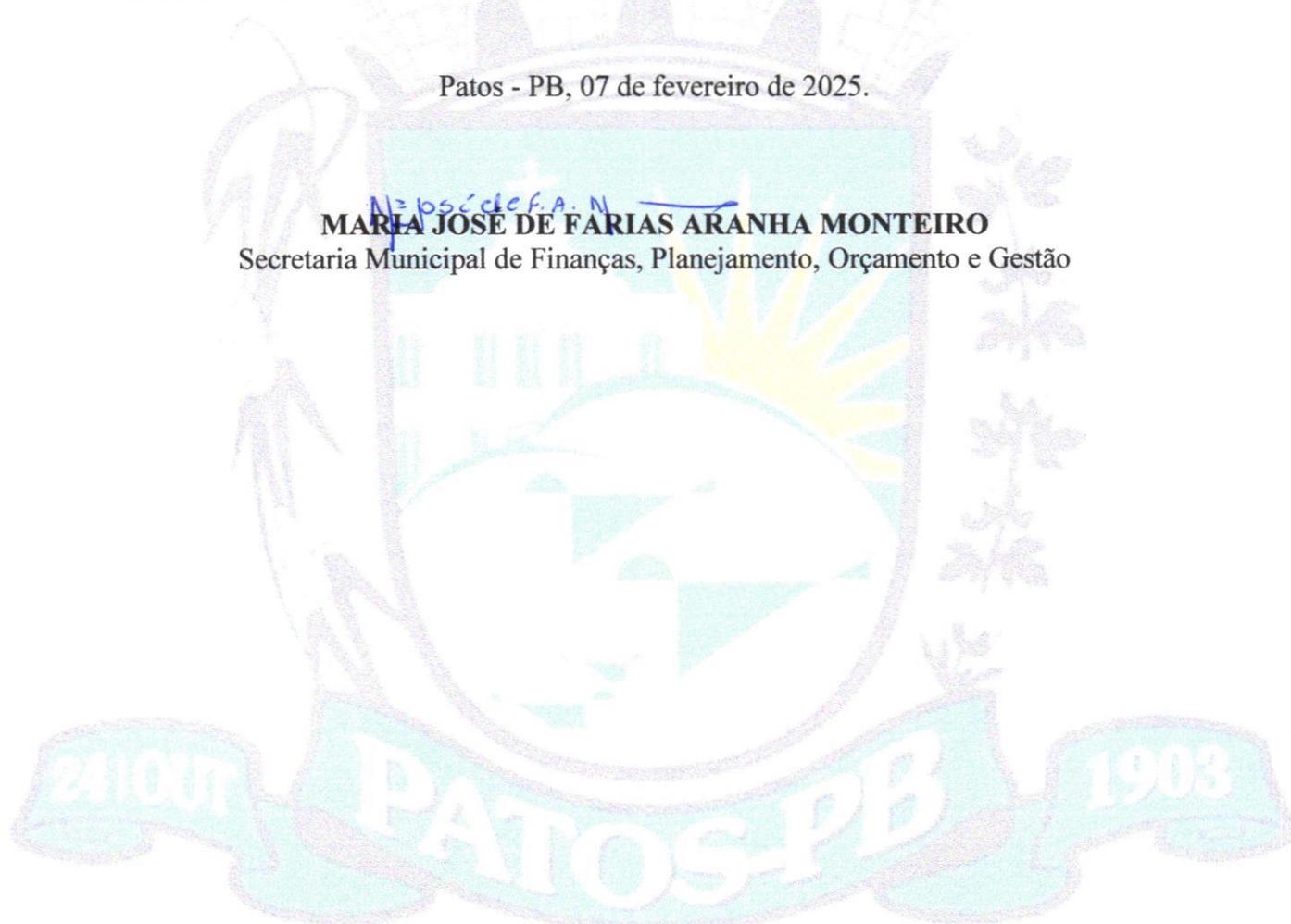
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede
de Secretaria Municipal de Educação –
FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil
– Pré Escola – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2095 Manutenção da Educação Infantil –
Pré Escola – Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2025.

M. J. de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A realização da Formação em Rede de Abertura do Ano Letivo de 2025 demanda uma estrutura adequada para garantir a organização, a qualidade e o sucesso do evento. Para isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco, telões de LED, decoração, show artístico, credenciamento e fornecimento de material gráfico. Esses serviços são essenciais para proporcionar um ambiente funcional e atrativo, assegurando a comunicação eficiente das informações e o engajamento dos participantes.

Além disso, a contratação visa atender às exigências técnicas e logísticas de um evento de grande porte, garantindo conforto e acessibilidade ao público. A empresa contratada será responsável pela execução de todas as etapas estruturais do evento, assegurando qualidade, segurança e profissionalismo na sua realização.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TODO O ESPAÇO, COM CREDENCIAMENTO, ESPAÇO INSTAGRMÁVEL DE FOTOS, DECORAÇÃO DO AMBIENTE SALÃO, PALCO, MESAS E DIVERSOS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	2
2	SERVIÇO DE ALUGUEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TABLADO, ESTRUTURAS DE GRIDS, SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO E DIVERSOS ESTRUTURAS PARA DOIS DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	2
3	ALUGUEL DE TELÕES DE LED (CENTRAL E LATERIAS) COM CAPACIDADE VISIAL DE ESPAÇO COM MAIS DE 500 PESSOAS EM CADA DIA, PARA OS DOIS DIAS.	DIÁRIA	2
4	SHOW ARTÍSTICO DE REPERTÓRIO DIVERSO COM DURAÇÃO DE 05 HORAS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	2

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem

presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

2

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a

sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2025 às 11:10:16 foi protocolizado o documento sob o N° 32545/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Número da Licitação: 00047/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 07/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 58.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 8

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.000,00

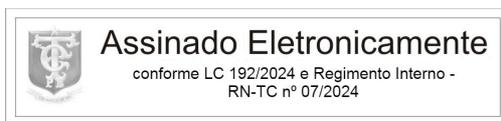
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): M F Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.166.028/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a01862d1ec49f4b3a9d2332414d5d578
Autorização da autoridade competente	Sim	ccdaf157f8fe280df107ddd6bc4d326
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	2053de813a97962c1c2e887b44eabb7
Justificativa de preço	Sim	cb5d893d88fe1b9acb2cb389933f083a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1ac55767fdb3e90ad8ccdf13d4c559b6
Previsão Orçamentária	Sim	fd640158088584fde675e16d0a6be144
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5ff3712bf3bad74a2b3a7489157bf374
Proposta 1 - Proposta e Anexos - M F Servicos Ltda	Sim	de0d71e69cb8203b05ec523544222576

João Pessoa, 18 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2025
CONTRATO Nº: 301/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.166.028/0001-08, localizada à Rod. BR - 232, s/n, Centenário, Pesqueira, Pernambuco, representante legal: **RANIERE FARIAS SANTOS**, CPF nº 030.982.104-51, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 047/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 047/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TODO O ESPAÇO, COM CREDENCIAMENTO, ESPAÇO INSTAGRMÁVEL DE FOTOS, DECORAÇÃO DO AMBIENTE SALÃO, PALCO, MESAS E DIVERSOS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00



2	SERVIÇO DE ALUGUEL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TABLADO, ESTRUTURAS DE GRIDS, SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO E DIVERSOS ESTRUTURAIS PARA DOIS DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
3	ALUGUEL DE TELÕES DE LED (CENTRAL E LATERIAS) COM CAPACIDADE VISUAL DE ESPAÇO COM MAIS DE 500 PESSOAS EM CADA DIA, PARA OS DOIS DIAS.	DIÁRIA	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
4	SHOW ARTÍSTICO DE REPERTÓRIO DIVERSO COM DURAÇÃO DE 05 HORAS PARA OS DOIS DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 58.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Administração - SECAD | CNPJ: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nobrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP: 58.704-343





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**, CPF nº 077.144.024-31, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) - 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não



possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 07 de fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Raniera Farias Santos

SANTOS E FARIAS
EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ nº 14.166.028/0001-08,
Contratado

14.166.028/0001-08
SANTOS E FARIAS
EMPREENDEMENTOS - LTDA
Rua Ulisses Ramalho, 18 C. Jose Rocha
CEP- 65.200-000 Pesqueira-PE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CNPJ: 38.325.517/0001-23

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.780,00 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

JAILSON LOPES DA PENHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:97807168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 046/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 110/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADO: JOSÉ HILTON DA SILVA DANTAS JÚNIOR
CNPJJ Nº: 38.325.517/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOR DE TRATOR DE ESTEIRA 7D COMPLETO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.780,00 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

JAILSON LOPES DA PENHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:C17D3F72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.166.028/0001-08

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 07 de fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:CD1053BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 047/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 301/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJJ Nº: 14.166.028/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 07 de fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:06146C36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGAO ELETRONICO Nº 030/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

O município de PATOS/PB, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio Oficial, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados cancelamento, referente ao processo administrativo, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.** O cancelamento do Pregão nº 030/2025 se faz necessária para a correção do número do processo administrativo vinculado ao certame. Inicialmente, foi informado o processo administrativo de nº 095/2025, contudo, o número correto é 096/2025.

Essa alteração visa garantir a adequação dos registros administrativos e a correta tramitação do procedimento licitatório, assegurando a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Dessa forma, a republicação do edital é essencial para evitar equívocos e garantir a lisura do processo, dessa forma, um novo certame será remarcado, comunicaremos a data do novo certame aos interessados através de canais oficiais.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033 Manutenção do Salário Educação - QSE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede
de Secretaria Municipal de Educação – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

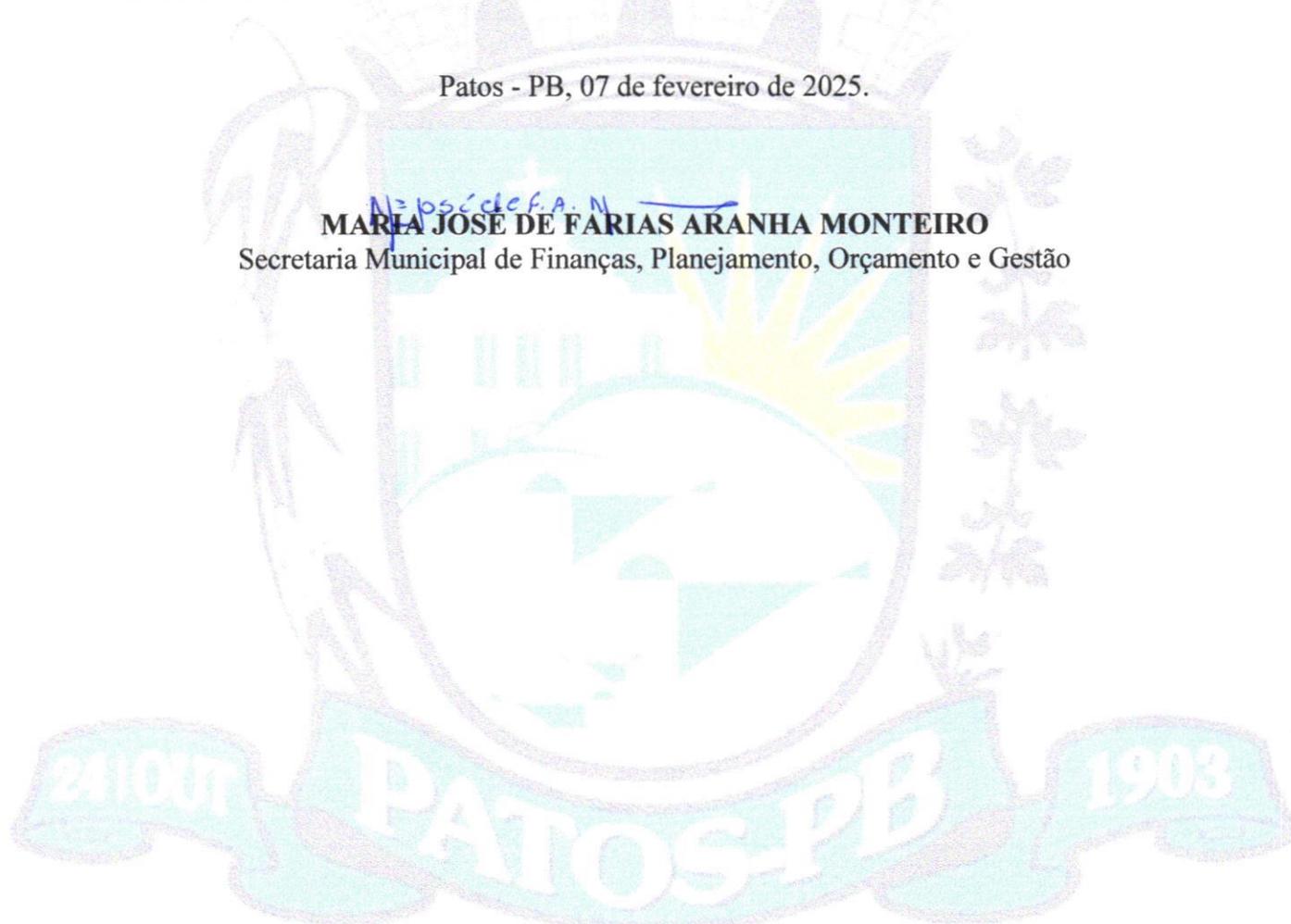
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede
de Secretaria Municipal de Educação –
FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil
– Pré Escola – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2095 Manutenção da Educação Infantil –
Pré Escola – Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2025.

M. J. de F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.166.028/0001-08
Razão Social: M F SEVICOS LTDA ME
Endereço: RUA GLICERIO ALMEIDA MACIEL 83 / CENTENARIO / PESQUEIRA / PE / 55200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011802511857351222

Informação obtida em 22/01/2025 18:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.166.028/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:06 do dia 26/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2025.

Código de controle da certidão: **C918.E0DE.1416.34D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010743645-15

Data de Emissão: 26/12/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA ULISSES RAMALHO N. 18 C JOSE ROCHA, CENTRO, PESQUEIRA, PE, CEP: 55.200-000 - BRASIL

CNPJ: 14.166.028/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, S/N-CENTRO Telefone: (87)3835-8715 CNPJ: 10.204.408/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 11/12/2024

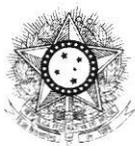
Contribuinte: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA		Inscrição Mercantil: 9446947
		Sequencial: 733805
		Referência Loteamento:
Localização: ROD BR - 232, SN , CENTENARIO		Cadastro Imobiliário: 11.15.018.0425.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 722125
Razão Social: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
14.166.028/0001-08	999999999999999999	9446947
Atividade Principal: 550671 - TREINAMENTO EM DESENV. PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Atividades Secundárias 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 910041 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 45217 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 550471 - SERVICOS PARA EVENTOS, BUFFET E RECEPÇÕES		
Início Atividade: 24/08/2011	Validade: 09/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/pesqueira/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

DDF1999F253150321B89CA35CB753B6A1EBF3FC8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.166.028/0001-08
Certidão n°: 88663344/2024
Expedição: 26/12/2024, às 11:31:54
Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.166.028/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2025 às 11:15:17 foi protocolizado o documento sob o N° 32558/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000003012025

Data da Publicação: 18/03/2025

Data da Assinatura: 07/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 58.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SUPORTE ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANAO LETIVO DE 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

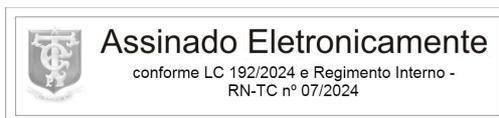
Contratado (Nome): M F Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 14.166.028/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ea0ef5168f1400a934056619a6b9be14
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2095a82b3501ea8b28f1707d6afe574e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fd640158088584fde675e16d0a6be144
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3c49e88f5c7fd9447f07cd6d7c4005c6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 32545/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

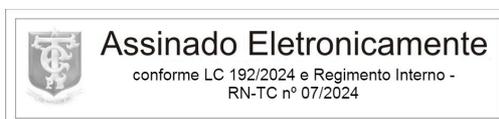
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2025 às 11:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 32558/25 ao Documento 32545/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 32545/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 31	3c49e88f5c7fd9447f07cd6d7c4005c6
Comprovante de publicidade	32	ea0ef5168f1400a934056619a6b9be14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33 - 34	fd640158088584fde675e16d0a6be144
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 39	2095a82b3501ea8b28f1707d6afe574e
RECIBO PROTOCOLO	40	2b08078423c53ac121e5fb1bb481658f

João Pessoa, 18 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB